ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.288 de 10 de agosto de 2001

Autoriza o Executivo Municipal a pagar as despesas da permuta de um imóvel de propriedade do Município com outro de propriedade privada e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a pagar as despesas decorrentes da permuta de um terreno de propriedade do município por outro de propriedade particular.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.
1101 – DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.
11623462.110 – Instalação de Indústrias
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 10 de agosto de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal